À Comissão de Constituição, justiça. Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 16/04/15
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
LUZIÂNIA
Um Legislativo de todos

Gabinete da Vereadora Diretora Ana Lúcia

"PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2015.

Institui o Programa Bolsa Creche às crianças que não obtenham vagas na rede municipal de Luziânia, por intermédio de convênio com Escolas particulares de Educação Infantil e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa Creche através de convênios da Prefeitura Municipal com Escolas Particulares de Educação Infantil, objetivando o aumento de oferta de vagas, com a concessão de "bolsa creche" às crianças constantes das listas de espera por vagas nas creches municipais de Luziânia.

Art. 2º O Programa Bolsa Creche destina-se as mães em vulnerabilidade socioeconômicas e que trabalham fora de suas residências, cujos rendimentos familiares sejam inferiores a 03 (três) salários mínimos mensais.

Parágrafo único. A condição de trabalho estabelecida no caput deste artigo poderá ser comprovada através da CTPS, ou, no caso do trabalho informal, por declaração firmada pela própria mãe.

Art. 3º A idade dos filhos compreenderá 0 (zero) e 3 (três) anos.

Art. 4º As Escolas de Educação Infantil que estiverem interessadas em firmar o convênio deverão cadastrar-se, junto à Secretaria Municipal de Educação, informando qual a disponibilidade de vagas, preenchendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – estar devidamente registrado no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CMDCA;

II – possuir alvará ou licença de funcionamento e a devida homologação da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 5º As Escolas de Educação Infantil que estiverem interessadas em firmar o convênio deverão declarar que são responsáveis e obrigam-se a:

I – manter sob sua guarda e proteção o menor, até ser devolvido a uma pessoa de sua família ou responsável;

II – ministrar suporte pedagógico à criança, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação no que lhe couber;

III – não cobrar taxa de quaisquer naturezas dos alunos beneficiários da "Bolsa Creche";

Protocolo nº 458
Data: 15/04/15
Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia